

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

RESOLUÇÃO Nº 028 DE 04 DE OUTUBRO DE 2001.

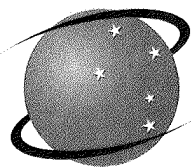
REEDIÇÃO DO REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE DENTISTAS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS E FARMÁCIAS NA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso no uso de sua atribuições e com fundamento no Artº 1º, do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1.995, resolve:

Considerando a necessidade de regulamentar o credenciamento de dentistas, clínicas odontológicas e farmácias para atendimento de servidores do Porto de itajaí;

RESOLVE:

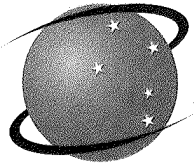
1. Fica aberto, em caráter permanente, a todos os estabelecimentos farmacêuticos, bem como aos dentistas e clínicas odontológicas, estabelecidos regularmente no município de Itajaí, o credenciamento junto ao Porto de Itajaí, para prestação de serviços aos servidores do Porto e seus dependentes legais.
2. O credenciamento, mesmo que pessoa física, não caracterizará, a qualquer tempo, vínculo empregatício de qualquer espécie com o Porto de Itajaí.
3. Para credenciamento, os dentistas deverão apresentar a seguinte documentação ao Porto de Itajaí:
 - Requerimento ao Superintendente, conforme modelo próprio – Anexo I desta Resolução;
 - Cópia do diploma universitário;
 - Cópia da carteira do Conselho Regional de Odontologia e da respectiva anuidade quitada;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia da última GRCI-Guia de Recolhimento do Contribuinte Individual, do INSS;
 - Cópia do Alvará de localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Itajaí;



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

- Comprovação de pagamento do ISSQN do ano em curso;
 - Certidão Negativa de Débito perante o FGTS; caso o interessado no Convênio não tenha empregados, declaração própria desta condição – modelo Anexo II.
4. Para credenciamento, as clínicas odontológicas deverão apresentar a seguinte documentação ao Porto de Itajaí:
- Requerimento ao Superintendente, conforme modelo próprio – Anexo I desta Resolução;
 - Cópia do Contrato Social, devidamente registrado e em vigor;
 - Cópia dos diplomas universitários de todos os dentistas que prestam serviços através da clínica;
 - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Cópia do registro da clínica no Conselho Regional de Odontologia;
 - Cópia do Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Itajaí;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda do Município de Itajaí;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
5. Para credenciamento, as farmácias deverão apresentar a seguinte documentação ao Porto de Itajaí:
- Requerimento ao Superintendente, conforme modelo próprio – Anexo I desta Resolução;
 - Cópia do Contrato Social, devidamente registrado e em vigor;
 - Cópia do diploma universitário do farmacêutico responsável pelo estabelecimento;
 - Cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Cópia do registro da farmácia no Conselho Regional de Farmácia;
 - Cópia do Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Itajaí;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda do Município de Itajaí;
 - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda do Estado da sede da farmácia;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



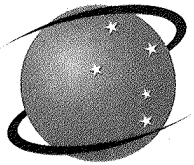
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

6. Após análise da documentação, o Porto de Itajaí celebrará Termo de Convênio com o credenciado, contendo as cláusulas que regerão a prestação dos serviços.
7. O Termo de Convênio terá duração de 1 ano, com renovação automática por iguais períodos sucessivos, sendo que o Porto de Itajaí se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos acima relacionados sempre que entender conveniente. O conveniado tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público e o descumprimento dessa obrigação também será motivo de rescisão do convênio.
8. Os conveniados serão de livre escolha do servidor, não cabendo ao Porto de Itajaí nenhum compromisso de remuneração mínima mensal ao credenciado.
9. Os serviços odontológicos deverão ser previamente aprovados pelo Porto de Itajaí, sendo remunerados segundo tabela própria em vigor no Porto de Itajaí.
10. Os medicamentos fornecidos aos funcionários deverão obedecer rigorosamente a qualidade e a quantidade especificada na receita médica, previamente autorizada pelo Porto de Itajaí, cabendo às farmácias garantir a boa procedência dos medicamentos, bem como manter seus preços de varejo dentro dos limites legais.
11. O fornecimento de medicamentos em desacordo com a receita médica ou com preços abusivos implicará na rescisão do convênio, sem qualquer ônus adicional para o Porto de Itajaí.
12. O Porto de Itajaí compromete-se perante o credenciado somente com o pagamento da parcela de responsabilidade da autarquia, conforme indicado nas guias de encaminhamento, e na lei, cabendo exclusivamente ao credenciado a cobrança da parcela de cada servidor ou dependente.
13. O pagamento pelos serviços prestados ou medicamentos fornecidos será realizado mensalmente, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, acompanhada das respectivas guias de encaminhamento do Porto de Itajaí
14. São partes integrantes desta Resolução: Anexo I – Modelo de Requerimento e Anexo II – Modelo de declaração de não possuir empregados..

Itajaí, 04 de outubro de 2001


Amilcar Gazaniga
Superintendente



Porto de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.
SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ
NESTA

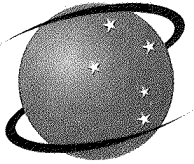
Prezado Senhor:

(Interessado no convênio), estabelecido(a) nesta cidade de Itajaí como (dentista/clínica odontológica/farmácia), com endereço à Rua, fone, vem mui respeitosamente requerer seu credenciamento junto ao Porto de Itajaí para (prestação de atendimento odontológico/fornecimento de medicamentos) aos funcionários do quadro especial da autarquia, mediante guias de encaminhamento, declarando-se ciente, desde já, que o credenciamento não significa qualquer tipo de vínculo empregatício com o Porto de Itajaí. Para a prestação dos serviços objeto do credenciamento, oferece seus serviços nos seguintes horários:

de 2ª a 6ª feira, de ... às ... horas
sábado de ... às ... horas.

N. Termos
P. Deferimento

Itajaí, ... de..... de 200...



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Porto de Itajaí

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

(Interessado no convênio), estabelecido(a) nesta cidade de Itajaí como (dentista na qualidade de autônomo), com endereço à Rua, fone, CPF nº, venho declarar não ser empregador e nem produtor rural e por isso não estou sujeito às obrigações de ordem previdenciária.

Itajaí, ... de..... de 200.. .